



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 37, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica para apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23006.002103/2018-97.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da SUGEP nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, §1º e §2º, da Instrução Normativa nº 13, de 08 de agosto de 2019, da CGU, considerando o teor do artigo 50, § 4º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018 da CGU, e tendo em vista o Enunciado CGU n.º 24, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (CPAR) para dar continuidade ao apuratório de que trata o processo nº 23006.002103/2018-97, cuja Comissão foi instituída pela Portaria nº 24 da Corregedoria, de 11 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 788 de 16 de outubro de 2018, prorrogada pela Portaria da Corregedoria nº 16, de 04 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 833 em 09 de abril de 2019, ante as razões apresentadas no Memorando-CPAR nº 04/2019, de 30 de setembro de 2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do referido Processo Administrativo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Artigo 1º:

- I – José Blanes Sala, SIAPE nº 1847300 - Professor Adjunto IV;
- II– Gabriel Mejer Tenenbojm, SIAPE nº 2122523 – Administrador e
- III– Ernesto Humberto Tejos, SIAPE nº 1551769 – Secretário Executivo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · Sala SS12 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br